



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

EDITAL



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

EDITAL N° **136319/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 664/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

OBJETO

O objeto desta licitação é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, com entrega parcelada, destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Grande da Serra**, pelo período de **12 (doze) meses**, com entrega fracionada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em: **R\$ 407.062,98** (quatrocentos e sete mil e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia **23/09/2025** às **10h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº **136319/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, com entrega parcelada, destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Grande da Serra**, pelo período de **12 (doze) meses**, com entrega fracionada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas

3.4. Devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

3.6. Há cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.8.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item [3.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item [3.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, do Sistema impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço POR LOTE;

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.10](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário dos itens e total do item;

5.3.2. Marca;

5.3.3. Fabricante;

5.3.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Os preços estimados especificados neste edital, são apenas estimados para efeito de composição da média de preços para cada item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

- 6.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.18.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [3.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setbro de 2022](#).
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital os seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

8.1 Segue como especificado no **item 7** do Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas pois trata-se de contratação de pequeno vulto e baixa complexidade técnica.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

- 9.10. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.
- 9.11. **§2º** Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 9.12. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.15. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. **Aceitabilidade dos Preços:**
- 9.15.3. Será desclassificada a proposta cujo valor global seja:
- 9.15.4. Inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;
- 9.15.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que **não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual**;
- 9.15.6. **Justificativa:**
Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.12.1](#).
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos**.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. Fraudar a licitação;
 - 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

multa será de 30% do valor do contrato licitado.

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#) e [13.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [13.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para amios este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Termo de Ciência do Fiscal/Gestor
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta
ANEXO V – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C. 123/2006
ME/EPP/COOPERATIVAS
ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VII - Minutoa de Termo de Contrato
ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX – Cadastro Reserva

Rio Grande da Serra, 09 de setembro de 2025.

Milton de Souza Martins
Secretário de Administração



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023
✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br
📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo os Princípios Constitucionais e da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, com entrega parcelada, destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Grande da Serra.**

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como bem de uso comum conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Área Requisitante: Secretaria de Administração

2.2. Responsável: Secretário Milton de Souza Martins

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição em questão é justificada pela necessidade de manter a limpeza, organização dos ambientes e a adequada higienização nas dependências do Município de Rio Grande da Serra.

3.2. Os materiais de limpeza são essenciais para assegurar condições mínimas de salubridade e bem-estar para servidores, colaboradores e usuários garantindo qualidade nos atendimentos, na eficácia dos serviços e na prevenção de doenças.

3.3. A reposição contínua dos materiais é crucial para a manutenção dos serviços diários de limpeza e para o cumprimento dos protocolos de higiene, especialmente em espaços de uso coletivo como banheiros, cozinhas, salas de atendimento, corredores, áreas externas e até mesmo ruas e praças do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade estimada destina-se a atender às necessidades por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, considerando os mesmos quantitativos.

4.2. Estimam-se as quantidades conforme o quadro abaixo:



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD COTA PRINCIPAL	QTD COTA RESERVADA	MARCAS DE REFERÊNCIA	JUSTIFICATIVA
1	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - GALÃO DE 05 LITROS - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PARA REMOÇÃO E DESINFECÇÃO DE MANCHAS, PARA LIMPEZA EM GERAL. COM ROTULO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INSTRUÇÕES DE PRIMEIRO SOCORROS E INSTRUÇÕES DE USO.	Galão	75	25	Qboa, Ypê, Omo, Vanish, Suprema	Marcas líderes em alvejantes clorados no Brasil, destacadas por fórmulas com hipoclorito de sódio 12%, rotulagem completa e alta eficácia em remoção de manchas. São amplamente disponíveis em supermercados e atendem normas de segurança.
2	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO RETANGULAR - CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, COM PEDAL, TAMPA E SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 33 CM X 44,5 CM.	Unidade	75	25	Plasutil, Gruplast, Globaltech, Hai Brasil, Marfinite	Opções em polipropileno resistentes, com pedal e suporte para sacos, comuns em varejo brasileiro. Escolhidas por durabilidade e conformidade com dimensões aproximadas, promovendo acessibilidade em licitações.
3	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 05 COM 10 METROS, RESISTENTE.	Unidade	38	12	Idealiza, Bettanin, Polifort, Cofix, Melaré	Marcas nacionais de cordas resistentes em nylon, ideais para uso externo. Selecionadas por alta resistência e disponibilidade em metros padronizados, sem restringir fornecedores.
4	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - COM BOCAL DE BORRACHA LISO OU SANFONADO, APROXIMADAMENTE DE 10 cm, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CM.	Unidade	45	15	Vonder, Nove54, Bettanin, Diabo Verde, Neiko	Modelos com bocal de borracha e cabo plastificado, populares para uso doméstico. Justificadas por eficácia e conformidade com dimensões, baseadas em avaliações de mercado.
5	ESPONJA DE AÇO LÃ - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE, DE 1º QUALIDADE.	Pacote	150	50	Bombril, Assolan, Vega Steel, Q Lustro, Brilhus	Líderes em esponjas de aço carbono para limpeza pesada, com embalagens padronizadas. Escolhidas por qualidade e presença



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

						nacional, atendendo ABNT.
6	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30M, EMBALADOS EM PACOTE C/04 ROLOS, REEMBALADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, DE ALTA QUALIDADE, CONFORME A ABNT NM ISO 2470-2001.	Fardo	750	250	Neve, Mili, Sublime, Personal, Elite	Marcas de alta qualidade em celulose virgem, com folhas duplas e conformidade ABNT NM ISO 2470-2001. Representam o topo do mercado brasileiro em maciez e durabilidade.
7	PALHA DE AÇO Nº 02 - 25 GR – ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E VALIDADE DO PRODUTO.	Unidade	150	50	Bombril, Vega Steel, Assolan, Q Lustro, Bettanin	Opções embaladas individualmente em aço carbono, com dados de fabricante. Justificadas por versatilidade e liderança em rankings de limpeza.
8	PRENDEDOR DE ROUPAS – PLÁSTICO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 12 UNIDADES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CONTENDO MOLA.	Pacote	38	12	Sanremo, Bettanin, Flash Limp, JLK, Santa Maria	Marcas em polipropileno com mola, resistentes e acessíveis. Seleccionadas por durabilidade e ampla distribuição no varejo nacional.
9	REFIL CABELEIRA – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOP, CABELEIRA EM MICROFIBRA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O MOP DA MARCA NOBRE.	Unidade	115	35	Bettanin, Flash Limp, Nobre, Perfect, Clink	Refis em microfibra laváveis, compatíveis com mops comuns. Escolhidas por compatibilidade e eficiência em limpeza úmida/sec.
10	REMOVEDOR DE USO DOMÉSTICO – FRASCO COM 01 LITRO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, DEVERÃO SER APRESENTADOS FISQP E REGISTRO ANVISA, ROTULO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INSTRUÇÕES DE PRIMEIRO SOCORROS E INSTRUÇÕES DE USO.	Frasco	75	25	Veja, CIF, Mr Músculo, Ypê, Uau	Marcas com registro ANVISA e FISQP, eficazes em desengraxe. Justificadas por potência e segurança em uso doméstico.
11	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 38 CM X 03 CM X 03 CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO COM ROSCA NA PONTEIRA, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA E SUPORTE DE ROSCA DE PLÁSTICO REBITADO.	Unidade	188	62	Bettanin, Bralimpia, Flash Limp, Condor, Gollate	Modelos com base alumínio e borracha EVA, leves e duráveis. Seleccionadas por conformidade com dimensões e uso em pisos variados.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

12	SABÃO EM PEDRA/BARRA, GLICERINADO COM 200 GRAMAS. NEUTRO, MULTIUSO, DE 1º QUALIDADE. DEVERÃO SER APRESENTADOS FISQP E REGISTRO ANVISA.	Unidade	150	50	Ypê, Girando Sol, Minuano, Assim, Pra Valer	Opções neutras e multiuso com ANVISA, em glicerina pura. Líderes por rendimento e qualidade em limpeza geral.
13	SABONETE ADULTO EM BARRAS 90 GR - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	150	50	Dove, Protex, Nivea, Granado, Phebo	Marcas hidratantes e antibacterianas, em barra para uso adulto. Escolhidas por fragrâncias variadas e cuidados com a pele.
14	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75 X 105 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	750	250	Dover-Roll, Bettanin, Embalixo, UpBag, Verdecasa	Reforçados em resina termoplástica, conformes ABNT NBR 9191:2008. Justificadas por capacidade e resistência para lixo classe I.
15	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39 X 58 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	150	50	Dover-Roll, Qualitá, Verdecasa, Lixex, UpBag	Opções reforçadas para baixa capacidade, em conformidade com normas. Populares por economia e uso em ambientes pequenos.
16	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA. SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59 X 62 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	225	75	Dover-Roll, Qualitá, Embalixo, DoBrasil, Utilix	Marcas com solda contínua e capacidade até 6kg, atendendo ABNT. Selecionadas por versatilidade em residências e empresas.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

17	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	225	75	Dover-Roll, Bettanin, Embalixo, Utilix, UpBag	Reforçados para 10kg, em preto uniforme. Justificadas por durabilidade e conformidade INMETRO para lixo geral.
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE 50L, NAS MEDIDAS 63 X 80 CM, NA COR BRANCA LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500/2003 EM UMA DAS FACES. CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	75	25	Lorenflex, Araken, SacosClean, Goedert, Multicon	Em resina virgem/reciclada, com simbologia ABNT NBR 7500/2003. Escolhidas por especialização em resíduos infectantes e conformidade NBR 9191.
19	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO ATÉ 400 METROS EM AÇO CARBONO - COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÕES APROXIMADA DE 27 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE.	Unidade	38	12	Docol, Deca, Astra, Fani, Future	Em aço carbono com trava, dimensões padronizadas. Marcas nacionais para instalação em parede, garantindo segurança e compatibilidade.
20	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 MTS.	Unidade	300	100	Bettanin, Condor, Flash Limp, Noviça, Bompack	Cerdas macias em nylon para pisos internos. Justificadas por leveza, revestimento em PVC e liderança em utilidades domésticas.
21	VASSOURÃO/VASSOURA GARI, BASE DE MADEIRA RETA, MEDIDAS APROXIMADAS COMP: 60 CM X LARG: 4,5 CM X ALT: 3,5 CM, CERDAS EM PIAÇAVA ALTURA DE 08 CM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS.	Unidade	225	75	Tramontina, Flash Limp, Rossi, Coligato, Buri	Bases em madeira com cerdas piaçava resistentes para áreas externas. Selecionadas por durabilidade em pátios e conformidade com medidas aproximadas.

4.3. A Administração Pública, no planejamento da contratação de materiais de limpeza, fundamenta a utilização de marcas de referência com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, em especial os Arts. 5º, 18 e 25, §2º, bem como nas orientações do



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

Tribunal de Contas da União (TCU), visando atender ao interesse público com qualidade, eficiência e economicidade.

4.4. Necessidade Técnica e Padronização

- 4.4.1. A escolha de marcas de referência para materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, sabões e itens correlatos (ex.: "Detergente Marca X ou equivalente", "Desinfetante Marca Y ou equivalente"), justifica-se pela necessidade de garantir características técnicas específicas, como composição química, concentração de ativos, pH e eficácia na remoção de sujidades, que impactam diretamente a segurança e a eficiência das atividades de limpeza. Testes realizados previamente pela equipe técnica, conforme análise de mercado (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), demonstraram que as marcas indicadas atendem aos padrões de qualidade exigidos, alinhados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às especificações técnicas compatíveis com os equipamentos e superfícies utilizados na Administração.
- 4.4.2. Por exemplo, a menção a uma marca de referência para detergentes é fundamentada na necessidade de uniformidade na viscosidade e capacidade de emulsificação, evitando danos a superfícies sensíveis ou resultados insatisfatórios. Para desinfetantes, a escolha considera a eficácia bactericida e a segurança para uso em ambientes frequentados por servidores e público. Itens como esponjas, panos de limpeza ou sacos de lixo (ex.: "Saco de Lixo Marca Z ou equivalente") são especificados com base em características como resistência, capacidade e compatibilidade com os equipamentos de coleta disponíveis, evitando rupturas ou falhas operacionais que elevariam os custos.

4.5. Levantamento de Mercado e Justificativa Econômica

- 4.5.1. A análise comparativa de mercado, contemplando diferentes fornecedores e marcas disponíveis, conforme determina o Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, indicou que as marcas de referência selecionadas apresentam histórico de fornecimento confiável, qualidade consistente e disponibilidade regular no mercado local, reduzindo riscos de interrupção no abastecimento. Tal escolha alinha-se ao princípio da eficiência (Art. 5º), pois minimiza custos indiretos associados à substituição frequente de produtos de qualidade inferior ou à necessidade de retrabalho em atividades de limpeza.

4.6. Garantia da Competitividade

- 4.6.1. A indicação das marcas de referência não visa restringir a participação de fornecedores, mas sim estabelecer um padrão técnico mínimo a ser atendido. Nos termos do Art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão 2.622/2019 do TCU, serão aceitos produtos equivalentes, desde que comprovem, por meio de laudos, certificações ou amostras, atender às mesmas especificações técnicas (ex.: concentração de ativos, resistência mecânica, compatibilidade com equipamentos). Essa abordagem assegura a isonomia e a ampla concorrência, evitando direcionamento indevido.

4.7. Interesse Público e Conformidade Legal

- 4.7.1. A utilização de marcas de referência neste caso é excepcional e devidamente justificada, atendendo ao interesse público ao garantir a qualidade e a segurança dos serviços de limpeza, bem como a continuidade das atividades administrativas. A decisão está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão 1.325/2013), que admitem tal prática quando baseada em critérios objetivos e acompanhada de mecanismos que preservem a competitividade.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

5. REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO

5.1. Deverão os fornecedores do objeto:

5.1.1. Fornecer o objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

5.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitado, sendo enviada somente após envio da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Os produtos não poderão conter danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade.

5.1.4. Providenciar a imediata substituição constatada pela CONTRATANTE ou fiscal designado, referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

5.1.5. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Comunicar, por escrito e imediatamente ao gestor do contrato/ata, qualquer motivo que impossibilite a entrega, nas condições pactuadas;

5.1.7. Disponibilizar telefone e e-mail, para manter comunicação, para solicitações, dúvidas e esclarecimentos.

5.1.8. Cumprir os prazos de entrega das solicitações.

5.1.9. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis à aquisição a ser realizada;

5.1.10. Não será admitida a entrega pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas as Autorizações de Fornecimento.

5.1.11. Todos os custos com o fornecimento e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da futura contratada, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

7.1. Deverá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) unidade de cada um dos itens licitados, devidamente identificadas com o número da licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação recebida pela empresa.

7.2. As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem original primária, devidamente identificadas com: número e modalidade da licitação, data e hora da abertura e julgamento, razão social e endereço da empresa, além de conter as características do produto, tais como data de fabricação, prazo de validade (mínimo 12 meses, quando aplicável), quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua do Progresso, 700 - Centro, CEP: 09450-000, Rio Grande da Serra/SP, no horário das 09:00h às 16:00h, em dias úteis, podendo ser entregues pessoalmente ou via correio.

7.4. As amostras apresentadas não serão devolvidas. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra reserva-se o direito de dar a destinação final às amostras, após a



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

conclusão do certame, conforme as normas ambientais vigentes.

7.5. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:

7.5.1. A avaliação consistirá na realização de observações físicas e, quando aplicável, verificações técnicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes no Anexo I do edital e os materiais cotados pela proponente. A análise será realizada por membros da Secretaria que solicitou a abertura do processo licitatório, que emitirão parecer de aprovação ou reprovação, contendo os elementos objetivos que motivaram a decisão, o qual integrará o processo da licitação.

7.5.2. Caso a amostra esteja em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Anexo I do edital, mesmo que em apenas um subitem, a amostra será reprovada, resultando na desclassificação da proposta da licitante para o item.

7.6. A recusa na apresentação das amostras, a ausência das especificações ou do detalhamento que acompanham as amostras, ou a não entrega no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta da licitante para o referido item.

7.7. Caso a amostra seja reprovada, a proponente terá sua proposta desclassificada, e o Pregoeiro solicitará a apresentação de amostras ao segundo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificado um produto que atenda às descrições do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;

8.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Contrato, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato e da prorrogação caso seja realizada.

9.1.2. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

9.1.3. Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

9.1.6. Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato/ata, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

10.2. A quantidade estimada destina-se a atender às necessidades por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, considerando os mesmos quantitativos.

10.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado fato ao gestor e fiscal responsável ou ao Departamento de Compras.

10.4. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento, no horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).

10.5. Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF - Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

10.6. O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade e os prazos de entrega dos mesmos, devendo ainda, estar em conformidade com as exigências do órgão regulador responsável.

10.8. Quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados.

10.9. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

10.10. Todas as despesas decorrentes do produto, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

10.11. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

11.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prazo de vigência da Ata

11.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando-se os quantitativos inicialmente previstos.

Fiscalização

11.7. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o [Art. 117 da Lei 14.133/2021](#).

11.8. Deverá ocorrer a Fiscalização Técnica e a Fiscalização Administração conforme previsto na **Lei 14.133/2021**.

Gestor do Contrato/Empenho

11.9. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Forma de Fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será conforme item 11, atendendo às demandas das Secretarias Municipais.

13.2.2. Será(ão) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço**.

13.3. Exigências de Habilitação

13.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente autenticados por meio eletrônico.

13.3.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública.

23.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f) Para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será realizada por meio da apresentação da **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa**, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02/2013 e Portaria CCE-G 05/2017 da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento.

i) **Contrato Social** consolidado ou com todas as alterações registradas.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples, com prazo de validade não superior a **60 (sessenta) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento.

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

jurídica, com prazo de validade não superior a **60 (sessenta) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

c) **Certidão Jucesp** (Junta Comercial do Estado de São Paulo), comprovando a regularidade da empresa.

d) Em caso de **recuperação judicial**, a proponente deverá cumprir integralmente os dispostos da Súmula nº 50 do TCE/SP, apresentando o **Plano de Recuperação** já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

e) Prova de **capital social ou patrimônio líquido** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor arrematado para o lote.

f) Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentada a **Alteração do Contrato Social** que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

g) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)** superiores a **1 (um)**.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

13.3.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido materiais elétricos em quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (sessenta por cento)** da execução pretendida para o lote, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) **Características mínimas dos atestados:**

- Comprovar o fornecimento de, no mínimo, **50% dos itens** do lote correspondente.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da **matriz** ou da **filial** do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
- c) Todos os atestados apresentados deverão estar **autenticados eletronicamente**.
- d) A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Forma de fornecimento do serviço

13.1. O fornecimento será parcelado conforme necessidade e demanda da Secretaria Requisitante.

Exigências de habilitação



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

13.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.2.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

13.2.20. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

13.2.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

13.2.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2 a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

13.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Realizar o Pregão para a geração da Ata de Registro de Preços, a fim de atender às solicitações conforme a demanda dos Departamentos e Secretarias, recebendo as solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo, assim, um ambiente mais limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades.

14.2.

15. ESTIMATIVAS DE VALOR POR COTA

15.1. Estima-se para a aquisição almejada, com base em pesquisas com Fornecedores, para parâmetro de médios preços conforme o **art.º 23 da Lei 14.133/2021**.

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1A	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - GALÃO DE 05 LITROS - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PARA REMOÇÃO E DESINFECÇÃO DE MANCHAS, PARA LIMPEZA EM GERAL. COM ROTULO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INSTRUÇÕES DE PRIMEIRO SOCORROS E INSTRUÇÕES DE USO.	Galão	75	R\$ 69,58	R\$ 5.218,50
2A	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO RETANGULAR - CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, COM PEDAL, TAMPA E SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 33 CM X 44,5 CM.	Unidade	75	R\$ 74,01	R\$ 5.550,75
3A	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 05 COM 10 METROS, RESISTENTE.	Unidade	38	R\$ 8,18	R\$ 310,84
4A	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - COM BOCAL DE BORRACHA LISO OU SANFONADO, APROXIMADAMENTE DE 10 cm, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CM.	Unidade	45	R\$ 26,89	R\$ 1.210,05
5A	ESPONJA DE AÇO LÃ - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE, DE 1º QUALIDADE.	Pacote	150	R\$ 37,46	R\$ 5.619,00



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

6A	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30M, EMBALADOS EM PACOTE C/ 04 ROLOS, REEMBALADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, DE ALTA QUALIDADE, CONFORME A ABNT NM ISO 2470-2001.	Fardo	750	R\$ 118,83	R\$ 89.122,50
7A	PALHA DE AÇO Nº 02 - 25 GR – ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E VALIDADE DO PRODUTO.	Unidade	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
8A	PRENDEDOR DE ROUPAS – PLÁSTICO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 12 UNIDADES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CONTENDO MOLA.	Pacote	38	R\$ 14,14	R\$ 537,32
9A	REFIL CABELEIRA – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOP, CABELEIRA EM MICROFIBRA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O MOP DA MARCA NOBRE.	Unidade	115	R\$ 49,97	R\$ 5.746,55
10A	REMOVEDOR DE USO DOMÉSTICO – FRASCO COM 01 LITRO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, DEVERÃO SER APRESENTADOS FISQP E REGISTRO ANVISA, ROTULO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INSTRUÇÕES DE PRIMEIRO SOCORROS E INSTRUÇÕES DE USO.	Frasco	75	R\$ 28,22	R\$ 2.116,50
11A	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 38 CM X 03 CM X 03 CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO COM ROSCA NA PONTEIRA, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA E SUPORTE DE ROSCA DE PLÁSTICO REBITADO.	Unidade	188	R\$ 52,49	R\$ 9.868,12
12A	SABÃO EM PEDRA/BARRA, GLICERINADO COM 200 GRAMAS. NEUTRO, MULTIUSO, DE 1º QUALIDADE. DEVERÃO SER APRESENTADOS FISQP E REGISTRO ANVISA.	Unidade	150	R\$ 25,83	R\$ 3.874,50
13A	SABONETE ADULTO EM BARRAS 90 GR - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	150	R\$ 93,70	R\$ 14.055,00
14A	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75 X 105 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	750	R\$ 128,44	R\$ 96.330,00
15A	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39 X 58 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	150	R\$ 47,01	R\$ 7.051,50



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

16A	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGENEA. SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59 X 62 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	225	R\$ 42,47	R\$ 9.555,75
17A	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGENEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	225	R\$ 65,33	R\$ 14.699,25
18A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE 50L, NAS MEDIDAS 63 X 80 CM, NA COR BRANCA LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500/2003 EM UMA DAS FACES. CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	75	R\$ 113,67	R\$ 8.525,25
19A	SUORTE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO ATÉ 400 METROS EM AÇO CARBONO - COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÕES APROXIMADA DE 27 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE.	Unidade	38	R\$ 135,85	R\$ 5.162,30
20A	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 MTS.	Unidade	300	R\$ 24,07	R\$ 7.221,00
21A	VASSOURÃO/VASSOURA GARI, BASE DE MADEIRA RETA, MEDIDAS APROXIMADAS COMP: 60 CM X LARG: 4,5 CM X ALT: 3,5 CM, CERDAS EM PIAÇAVALTA ALTURA DE 08 CM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS.	Unidade	225	R\$ 56,80	R\$ 12.780,00
			TOTAL:		R\$ 305.526,68



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

LOTE 2 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1B	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - GALÃO DE 05 LITROS - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PARA REMOÇÃO E DESINFECÇÃO DE MANCHAS, PARA LIMPEZA EM GERAL. COM ROTULO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INSTRUÇÕES DE PRIMEIRO SOCORROS E INSTRUÇÕES DE USO.	Galão	25	R\$ 69,58	R\$ 1.739,50
2B	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO RETANGULAR - CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, COM PEDAL, TAMPA E SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 33 CM X 44,5 CM.	Unidade	25	R\$ 74,01	R\$ 1.850,25
3B	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 05 COM 10 METROS, RESISTENTE.	Unidade	12	R\$ 8,18	R\$ 98,16
4B	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO – COM BOCAL DE BORRACHA LISO OU SANFONADO, APROXIMADAMENTE DE 10 cm, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CM.	Unidade	15	R\$ 26,89	R\$ 403,35
5B	ESPONJA DE AÇO LÃ – COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE, DE 1º QUALIDADE.	Pacote	50	R\$ 37,46	R\$ 1.873,00
6B	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30M, EMBALADOS EM PACOTE C/ 04 ROLOS, REEMBALADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, DE ALTA QUALIDADE, CONFORME A ABNT NM ISO 2470-2001.	Fardo	250	R\$ 118,83	R\$ 29.707,50
7B	PALHA DE AÇO Nº 02 - 25 GR – ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E VALIDADE DO PRODUTO.	Unidade	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
8B	PRENDEDOR DE ROUPAS – PLÁSTICO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 12 UNIDADES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CONTENDO MOLA.	Pacote	12	R\$ 14,14	R\$ 169,68
9B	REFIL CABELEIRA – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOP, CABELEIRA EM MICROFIBRA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O MOP DA MARCA NOBRE.	Unidade	35	R\$ 49,97	R\$ 1.748,95
10B	REMOVEDOR DE USO DOMÉSTICO – FRASCO COM 01 LITRO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, DEVERÃO SER APRESENTADOS FISQP E REGISTRO ANVISA, ROTULO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INSTRUÇÕES DE PRIMEIRO SOCORROS E INSTRUÇÕES DE USO.	Frasco	25	R\$ 28,22	R\$ 705,50
11B	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 38 CM X 03 CM X 03 CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO COM ROSCA NA PONTEIRA, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA E SUPORTE DE ROSCA DE PLÁSTICO REBITADO.	Unidade	62	R\$ 52,49	R\$ 3.254,38



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

12B	SABÃO EM PEDRA/BARRA, GLICERINADO COM 200 GRAMAS. NEUTRO, MULTIUSO, DE 1º QUALIDADE. DEVERÃO SER APRESENTADOS FISQP E REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
13B	SABONETE ADULTO EM BARRAS 90 GR - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	50	R\$ 93,70	R\$ 4.685,00
14B	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75 X 105 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	250	R\$ 128,44	R\$ 32.110,00
15B	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39 X 58 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	50	R\$ 47,01	R\$ 2.350,50
16B	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA. SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59 X 62 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	75	R\$ 42,47	R\$ 3.185,25
17B	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.	Pacote	75	R\$ 65,33	R\$ 4.899,75
18B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE 50L, NAS MEDIDAS 63 X 80 CM, NA COR BRANCA LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500/2003 EM UMA DAS FACES. CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	25	R\$ 113,67	R\$ 2.841,75
19B	SUORTE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO ATÉ 400 METROS EM AÇO CARBONO - COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÕES APROXIMADA DE 27 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE.	Unidade	12	R\$ 135,85	R\$ 1.630,20
20B	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 MTS.	Unidade	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

21B	VASSOURÃO/VASSOURA GARI, BASE DE MADEIRA RETA, MEDIDAS APROXIMADAS COMP: 60 CM X LARG: 4,5 CM X ALT: 3,5 CM, CERDAS EM PIAÇAVA ALTURA DE 08 CM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS.	Unidade	75	R\$ 56,80	R\$ 4.260,00
			TOTAL:		R\$ 101.535,22

15.2. Valor estimado: **R\$ 407.061,90** (quatrocentos e sete mil e sessenta e um reais e noventa centavos).

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas relacionadas à Ata de Registro de Preços serão indicadas com recursos específicos do Orçamento Geral do Município no momento das solicitações.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como **GESTOR** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do gestor



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital nº **XXXX/2025**

Pregão Eletrônico nº **XX/2025**

Processo Administrativo nº **XXXX/2025**

OBJETO:

Nome da Empresa/Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº	Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ nº _____/Agência: _____/Conta Corrente:		
Dados da pessoa responsável:		
Nome:		
Cargo:		
RG nº _____ CPF nº _____		
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo:		
E-mail institucional: _____		
E-mail Pessoal: _____		
Telefone(s): _____		

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR			
Valor total: (escrever por extenso)					

Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
(local, data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2025.

Assinatura do Representante Legal



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei: Somos enquadrados como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

ATA Nº ____/2025, RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
GRANDE DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A
DETENTORA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – São Paulo, neste ato representada pela Sr. Prefeito, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **“DETENTORA”**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo n.º/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 3097/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta da detentora;
- Contrato firmado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Decreto Municipal nº 3097/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO

3.1. A adesão das secretarias à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dependerá de autorização do secretário competente e responsável por realizar o certame.

3.2. É vedado, às secretarias, efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelas partes interessadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUINTA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

5.2. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO

7.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

8.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

8.3. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos que constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

8.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DEZ OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

10.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feito pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

11.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

11.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DOZE

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

12.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

12.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Rio Grande da Serra, responsabilizando se a detentora pela obtenção e gestão.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

12.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Rio Grande da Serra está exposto;

12.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Rio Grande da Serra e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Rio Grande da Serra, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Rio Grande da Serra, mediante solicitação;

12.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Rio Grande da Serra, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Rio Grande da Serra, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Rio Grande da Serra, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA TREZE GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUATORZE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas conforme preconizada no Termo de Referência.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.3.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

14.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

CLÁUSULA QUINZE DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Dotação

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSETE DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão quando aplicadas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE PUBLICAÇÃO



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Rio Grande da Serra - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

21.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
DETENTORA**

·TESTEMUNHAS:

·

RG:

RG:

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

CONTRATO N° ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIO GRANDE DA SERRA E A
EMPRESA ____.**

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra-SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor_____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, portadora da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr._____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a)_____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º_____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da (modalidade)** Eletrônico n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

9.21 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão assegurar aos trabalhadores:

I- A previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II- A possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

- diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
- necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

9.22 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

9.23 Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

9.24 A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

9.25 Os valores de que trata o item 9.23 deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2025

Representante da Contratante

Representante da Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

PROCESSO N.º

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ricardo Akira Ono Auriani

Cargo: Prefeito

CPF: 340.613.328-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.: ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 -
PROCESSO N.º XXXXX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2025..

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios;*



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
664	2025		

ANEXO IX
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal